



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9431/2020

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA SUKYO MAHIKARI” (27 de fevereiro).

Data da Norma

01/06/2020

Data de Publicação

05/06/2020

Veículo de Publicação

IOM N.º 4748

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13132/2020](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.431, DE 1º DE JUNHO DE 2020

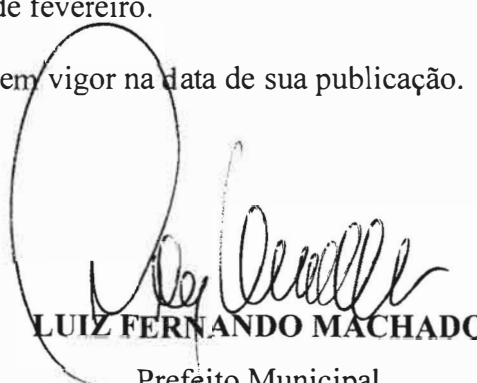
(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**”, a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.

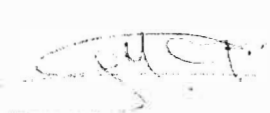
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil